

EDITAL Nº 001/2019 - IFRJ – *Campus Realengo*
**PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA NO *CAMPUS* REALENGO DO
IFRJ**

A Direção Geral do *campus* Realengo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme Instrução Normativa 01/2013, de 25 de março de 2013, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o **Programa de Assistência Estudantil (PAE)**, nos termos do Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010 (dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil), da Resolução nº 11, de 08 de junho de 2011 (Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ), e nos Ofícios nº 21, de 10 de fevereiro de 2011, e nº 42, de 3 de maio de 2011.

1. Do Processo Seletivo:

- 1.1.** O presente edital, elaborado pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil (PAE) do *campus* Realengo do IFRJ, destina-se a selecionar estudantes regularmente matriculados no referido *campus*, em cursos regulares presenciais de graduação e em **situação de vulnerabilidade socioeconômica**, para concessão de auxílio financeiro institucional visando sua permanência e conclusão nos cursos.

2. Dos Requisitos para Participação:

Poderão inscrever-se neste edital alunos regularmente matriculados em cursos de graduação do *campus* Realengo do IFRJ.

3. Da Análise da Situação de Vulnerabilidade Social:

- 3.1.** A situação de vulnerabilidade social será pautada prioritariamente na renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio na data vigente deste Edital.
- 3.2.** A renda familiar *per capita* será calculada considerando-se a soma dos rendimentos dos integrantes da família que compartilham dos mesmos proventos, dividida pelo número de componentes familiares (devem ser utilizados os valores que se referem ao **vencimento bruto** dos proventos).
- 3.3.** Serão excluídos do cálculo da renda familiar bruta *per capita*:
- 3.3.1.** Os valores recebidos a título de:

(a) auxílios para alimentação e transporte; (b) diárias e reembolsos de despesas; (c) adiantamentos e antecipações; (d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; (e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; (f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

3.3.2. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

(g) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; (h) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; (i) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; (j) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – PróJovem; (l) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; (m) Demais Programas de transferência de renda implantados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.4. Caso o aluno resida sozinho, deverá considerar as seguintes situações:

3.4.1- O aluno que reside sozinho, mas depende financeiramente da família, deverá informar os rendimentos de seu grupo familiar e o valor recebido como apoio para seu sustento. Será computado para efeito de cálculo de renda per capita o valor bruto recebido pelo grupo familiar

3.4.2- O estudante que se declarar financeiramente independente não precisará apresentar a documentação do grupo familiar necessariamente. Deverá, para efeito de análise socioeconômica, apresentar toda sua documentação, conforme solicitada no Anexo II.

3.4.2.1 - Entende-se por Estudante Financeiramente Independente aquele que possui menos de 24 anos e que comprovar sua subsistência autônoma, ou seja, aquele que não recebe nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar (dinheiro em espécie, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuário, entre outros), bem como auxílios recebidos esporadicamente, e não constam no rol de dependentes de seus pais ou responsáveis na Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física.

3.5. Serão priorizados os estudantes que estiverem matriculados, no mínimo, em três (03) disciplinas da sua grade curricular, no período de vigência do auxílio, oferecidas na instituição; **exceto** para os estudantes concluintes, ou seja, que já tenham cumprido 80% da carga horária total do curso em que esteja matriculado. Nestes casos, a situação será avaliada pela CoTP, de forma articulada com o Comitê Gestor Local do PAE.

4. Do Programa de Assistência Estudantil

- 4.1. Conforme Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ, e condicionado à especificidade do *campus* Realengo, os estudantes que atendam aos requisitos dos itens 2 do Edital nº 001/2019 poderão solicitar auxílio nas seguintes modalidades:

4.1.1. Auxílio Alimentação	Destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais para os <i>campi</i> que não possuem Restaurante Universitário.
4.1.2. Auxílio Transporte	Destinado a contribuir para o custeio do deslocamento do estudante no trajeto do domicílio/locus de suas atividades acadêmicas referentes ao curso em que está matriculado. Terão prioridade aqueles que não são beneficiados pelo Passe Livre Universitário.
4.1.3. Auxílio Moradia	Destinado a contribuir para o custeio de despesas mensais referentes à moradia do estudante que saiu do seu Município/Estado de origem para residir nas proximidades do <i>campus</i> Realengo.
4.1.4. Auxílio Didático	Destinado a contribuir para o custeio de material de apoio ao ensino em uma única cota por ano, caso exista disponibilidade orçamentária.

- 4.2- Poderá ser concedido auxílio emergencial a estudantes que momentaneamente necessitem de apoio financeiro para conseguir continuar suas atividades acadêmicas sem prejuízo, como em caso de perda momentânea de renda familiar por desemprego ou por morte do provedor.

- 4.2.1. Os critérios para concessão de auxílio emergencial respeitarão as normas estabelecidas neste edital.

5. Dos Recursos Financeiros

- 5.1. A Direção-Geral do *campus* Realengo orientará a descentralização dos recursos financeiros para auxílios, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e o quantitativo de estudantes selecionados após a análise da situação de vulnerabilidade social.
- 5.2. A divisão orçamentária para determinação das cotas e respectivos quantitativos e valores será feita pelo Comitê Gestor Local do PAE.
- 5.3. O pagamento das bolsas de Assistência Estudantil está condicionado à aprovação do Orçamento para o ano de 2019, à Matriz CONIF vigente para o período deste edital e à descentralização mensal da verba através da Reitoria para o *campus* Realengo.

- 5.4. O número de cotas e os respectivos valores poderão ser modificados após análise, de acordo com a disponibilidade orçamentária ou mudança na situação sócio econômica do estudante.
- 5.5. A concessão do benefício poderá ser estendida por até um semestre, enquanto não houver lançamento de novo Edital, respeitando a disponibilização de recursos financeiros.

6. Da Inscrição

- 6.1. Para efetuar sua inscrição o estudante deverá:
 - a) Preencher **integralmente** o formulário eletrônico disponibilizado no site institucional (<http://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil>) durante o período estabelecido no cronograma (Item 10) deste Edital;
 - b) Imprimir o formulário eletrônico **imediatamente ao final** do seu preenchimento;
 - c) Entregar na sala de acolhimento, das 09:00 às 17:00 horas, em envelope lacrado, a documentação descrita no anexo II deste edital e o formulário eletrônico **impresso**, observando atentamente a classificação do aluno candidato que se inscreverá no Programa, conforme os itens A, B, C e D do anexo II.
- 6.2. No ato da entrega dos documentos, em envelope lacrado, o estudante receberá um protocolo da sua inscrição no PAE e assinará um termo se responsabilizando pela fidelidade das cópias apresentadas dos documentos com os originais.
- 6.3. É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal, seguir todas as instruções deste edital quanto a inscrição, acompanhar os resultados e atender as solicitações do Comitê Gestor Local do PAE, dentro do prazo e horários previstos neste edital (Item 10).
- 6.4. Durante o processo de inscrição, não haverá conferência de documentos.

7. Dos Critérios de Seleção e da Concessão do Benefício

- 7.1. O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será o estudo socioeconômico.
- 7.2. O processo seletivo será baseado no estudo socioeconômico desenvolvido através da análise dos formulários e da documentação apresentada, podendo ser complementado por entrevista e visita domiciliar. As entrevistas e visitas domiciliares contribuem para compor a análise da situação de vulnerabilidade social.
- 7.3. A CoTP poderá solicitar novos documentos ao candidato e realizar entrevista e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar a análise socioeconômica durante todo o processo seletivo e após a concessão do auxílio.
- 7.4. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
 - a) Prestar informações falsas;
 - b) Não cumprir com as condições deste edital;
 - c) Não comprovar as declarações registradas no formulário;
 - d) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;

e) Não preencher e nem assinar o Termo de Compromisso (**anexo IX**).

7.5. Terá cancelado os auxílios previstos neste edital o aluno que:

- a) A qualquer momento descumprir as exigências do edital;
- b) Concluir todos os componentes curriculares;
- c) Trancar ou cancelar a matrícula;
- d) Abandonar o curso;
- e) Transferir a matrícula para outro *campus* do IFRJ ou Instituição de ensino;
- f) Não atender às solicitações e exigência do Comitê Gestor Local durante a vigência do edital.

7.6. Será permitido o acúmulo de auxílios, desde que **não ultrapassem o valor total mensal de um salário mínimo e meio nacionalmente vigente**, dependendo, para isso, de análise da situação socioeconômica do candidato e da disponibilidade dos recursos.

7.6.1 O auxílio Didático, por ser liberado em uma única cota, não será considerado para efeito de acumulação.

8. Dos Resultados

8.1 O resultado será publicado através da Classificação Geral dos estudantes e divulgado no *campus* Realengo na data estipulada em edital e no endereço eletrônico do IFRJ (<http://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil>). Entende-se por:

8.1.1 Estudantes Contemplados aqueles que fazem jus ao recebimento dos auxílios e serão incluídos no programa em 2019.1;

8.1.2 Estudantes Habilitados aqueles que fazem jus ao recebimento dos auxílios e não foram contemplados com bolsa por não haver disponibilidade orçamentária;

8.1.3 Estudantes Não Habilitados aqueles que não atenderem às exigências do presente edital.

8.2 O critério para classificação dos estudantes será o grau da situação de vulnerabilidade social

8.3 Caberá ao estudante acompanhar todo o processo seletivo e estar atento às datas e exigências que constam no edital.

8.4 Os documentos entregues durante o processo seletivo não serão devolvidos aos estudantes.

9. Dos Recursos

- 9.1. Será admitido recurso devidamente fundamentado, em formulário específico **(Anexo X)**.
- 9.2. A interposição de recurso pelo estudante ao Comitê Gestor local do PAE será realizada por meio de formulário disponível nos anexos deste edital, a ser entregue à CoTP em prazo determinado (Item 10).

10. Do Cronograma

Etapas	Datas para todos Alunos Veteranos (alunos que ingressaram no IFRJ - Realengo anterior a 2019)	Datas para Alunos Ingressantes 2019.1 (alunos que ingressaram no IFRJ – Realengo no primeiro semestre de 2019)
Publicação do Edital	23/01/2019	
Roda de conversa Desmistificando o Edital	11/02/2019	25/02/2019
Inscrição <i>online</i>	23/01/2019 a 11/02/2019	12/02/2019 a 08/03/2019
Entrega da documentação na Sala de acolhimento, das 09:00 às 17:00.	06/02/2019 a 13/02/2019	11/03/2019 e 12/03/2019
Análise da documentação pela CoTP	06/02/2019 a 20/02/2019	11/03/2019 a 13/03/2019
Divulgação da lista de pendências, caso necessário.	21/02/2019	13/03/2019
Entrega de pendências na CoTP, das 09:00 às 17:00 horas. (Só poderão ser recebidos no máximo 3 itens e/ou documentos de cada aluno).	22/02/2019 a 25/02/2019	14/03/2019

Resultado preliminar	27/02/2019 Após às 15:00 H	15/03/2019
Solicitação de recursos	28/02/2019 até às 15 horas	18/03/2019 até 12h
Análise dos recursos	18/03/2019	
Reunião Comitê Gestor do PAE	19/03/2019	
Resultado final	20/03/2019 Após às 17h	
Reunião Geral para os alunos selecionados e assinatura do termo de compromisso*	21/03/2019	

****Somente após a assinatura do termo de compromisso em reunião geral dos contemplados com a CoTP e com o Comitê Gestor Local que o estudante estará efetivamente incluído no PAE.***

- 10.1** Ao longo do processo de análise poderão ser agendadas entrevistas e/ou visitas domiciliares com os candidatos. Nestes casos, o agendamento será realizado através de e-mail.
- 10.2** O candidato que descumprir qualquer etapa e data do Cronograma está desclassificado do Processo de Seleção.

11. Do Acompanhamento dos Estudantes Contemplados

- 11.1.** Os estudantes contemplados pelo PAE serão acompanhados pela CoTP durante a vigência dos auxílios.
- 11.2.** O auxílio concedido poderá ser cancelado a qualquer tempo nas situações descritas no item 7.4 e 7.5 deste edital. Haverá avaliação da pertinência do cancelamento após acompanhamento pedagógico da Coordenação Técnico-Pedagógica e/ou acolhimento pessoal ao estudante, com apoio da Direção de Ensino, das coordenações de curso, dos professores, da secretaria e do Comitê Gestor Local do PAE.
- 11.3.** Caso o Comitê Gestor Local do Programa constate o não cumprimento do disposto no Termo de Compromisso, ou a não veracidade das informações prestadas

durante a seleção e/ou execução do edital, o estudante será desligado do Programa e o benefício será cancelado.

11.3.1. A prestação de declaração falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, o bolsista deverá efetivar a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente. Adicionalmente, em conformidade com a Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação, há impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

12. Dos Compromissos dos Estudantes Contemplados.

12.1. Os estudantes contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão:

- a) Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas em que estiver matriculado;
- b) Buscar evolução de seu desempenho acadêmico;
- c) Informar à CoTP qualquer alteração sobre sua situação socioeconômica durante o período de recebimento do auxílio;
- d) Atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local e/ou CoTP;
- e) Informar pessoalmente à CoTP a situação de cancelamento, trancamento ou desistência do curso;
- f) Informar pessoalmente à CoTP quando ocorrer inclusão em programa de mobilidade acadêmica nacional ou internacional;
- g) Informar pessoalmente à CoTP quando ocorrer afastamento devido à licença de saúde ou qualquer outra dificuldade que venha sendo enfrentada e reflita no cotidiano acadêmico do aluno;
- h) Preencher e assinar todos os termos e fichas solicitados em edital ou através da CoTP;
- i) Informar quando for apresentar o trabalho de conclusão de curso (TCC).

12.2. O estudante menor de 18 anos deverá apresentar o Termo de Compromisso/Formulários devidamente assinados pelo responsável legal, na data prevista no cronograma (Item 10).

13. Das Disposições Gerais.

13.1. A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao PAE não poderá alegar desconhecimento.

- 13.2.** As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis legais.
- 13.3.** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pelo Comitê Gestor Local e encaminhados, quando necessário, para solução, às instâncias superiores.
- 13.4.** Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2019.

Elisa Suzana Carneiro Pôças
Diretora Geral do *Campus* Realengo
SIAPE 1545949

Composição do Comitê Gestor Local

Titulares

Hélia Pinheiro Rodrigues Corrêa
Lúcia de Macedo Silva Reis
Ana Carolina Santos de Souza
Viviane da Penha Pereira de Souza
Renata Jardim Correia Marques
Isabelle Fernandes Barbosa
Lilian Lima da Silva
Yasmin Cristina do Espírito Santo

Suplentes

Ana Cláudia Barbosa
Mônica Romitelli de Queiroz
Bianca Sousa da Silva Nicol
Livia Di Renna Vianna Brum
Saulo Íris Nascimento de Oliveira
Steffany da Silva Paixão Farias
Monique Evelyn de Souza Leite Fernandes
Soraya de Oliveira da Silva Santos

ANEXO I

Auxílios:

MODALIDADE	COTAS POR ALUNO DURANTE O ANO
Auxílio Moradia	12
Auxílio Transporte	10
Auxílio Alimentação	10
Auxílio Didático	1 (Caso haja disponibilidade orçamentária)

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE NO PERÍODO DE INSCRIÇÃO, JUNTO AO FORMULÁRIO ON LINE IMPRESSO EM ENVELOPE LACRADO.

- A) **Os Alunos Veteranos que foram contemplados por Processo Seletivo do Programa de Assistência Estudantil durante o ano de 2018 deverão entregar o formulário impresso (Item I), a comprovação de matrícula (item II), os documentos Financeiros, os Comprovantes de Renda e Bens do Grupo Familiar (itens IV, V e VII deste Anexo), em envelope lacrado.**
A.1) Caso não tenha ocorrido alteração, é desnecessário entregar documentos descritos no **item III**, registrando a manutenção da situação com o preenchimento do ANEXO VIII.
A.2) Caso tenha ocorrido alteração em sua situação sócio-familiar (como nascimento ou óbito de familiar, mudança de endereço, dentre outros), apresentar novos documentos comprobatórios.
- B) **Os Alunos Veteranos que não foram contemplados por Processo Seletivo do Programa de Assistência Estudantil durante o ano de 2018 deverão entregar o formulário impresso, comprovação de matrícula e toda documentação contida neste ANEXO, em envelope lacrado.**
- C) **Os Alunos Ingressantes em 2019.1 por ações afirmativas I, II, III, IV deverão entregar apenas o formulário de inscrição em envelope lacrado.**
- D) **Os Alunos Ingressantes em 2019.1 por ampla concorrência e demais ações afirmativas deverão apresentar o formulário impresso, comprovação de matrícula e toda documentação contida neste ANEXO, em envelope lacrado.**

- Cópias dos Documentos seguintes:

- I. Formulário de Inscrição;
- II. Comprovante de inscrição em disciplinas do semestre (Para os ingressantes em 2019.1 pode ser substituído por declaração de matrícula atualizada);
- III. Documentos Pessoais e de Identificação **(de todos os integrantes do grupo familiar, inclusive do aluno candidato):**
 1. Cópia do Registro Geral de Identificação (carteira de identidade) ou Certidão de nascimento de **todos** os integrantes do grupo familiar, incluindo o candidato;
 2. Cópia do CPF do aluno e de todos os componentes do seu grupo familiar maiores de 18 anos.

3. Certidões e/ou declarações:

- 3.1- Certidão de casamento ou comprovação de existência de união estável do candidato
- 3.2- Certidão de casamento averbada com separação ou divórcio do candidato;
- 3.3- Certidão de casamento ou comprovação de existência de união estável dos pais;
- 3.4- Certidão de casamento averbada com separação ou divórcio;
- 3.5- Certidão de óbito, no caso do pai, mãe e/ou cônjuge;
- 3.6- Fotocópias da certidão de tutela ou adoção e/ou documentos referentes as mesmas, incluindo o termo de guarda e responsabilidade ou outros expedidos por juiz não mencionados neste edital

IV. Documentos Financeiros **(de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive do aluno candidato):**

- 1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; **ou**
- 2. Declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS, se for o caso.
- 3. Extratos bancários dos três últimos meses **ou** declaração de próprio punho atestando não possuir conta bancária, se for o caso.
- 4. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último ano, contendo todas as páginas, com o Recibo de Entrega;
- 5. Em caso de pessoas isentas de declaração do Imposto de Renda, impressão da página da Receita Federal, que informa que o CPF não consta na base de dados, através do link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

V. Comprovantes de Renda Familiar devem ser entregues de acordo com a situação, conforme os itens **abaixo (de todos os integrantes do grupo familiar, inclusive do aluno candidato):**

1- Empregados com renda fixa	Cópia dos 3 últimos contracheques ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;
2- Autônomo e/ou trabalhador inserido no mercado informal	Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com cópia do RG do declarante (Anexo IV) .

<p>3- Empresário, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais</p>	<p>Último comprovante de pró-labore ou Decore, se for o caso; Guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada; Declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial; ou Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com número do RG e CPF do declarante (Anexo IV).</p>
<p>4- Aposentado</p>	<p>Contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria.</p>
<p>5- Pensionista</p>	<p>Comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família. Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante; Cópia do RG do declarante;</p>
<p>6- Desempregado</p>	<p>Termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego, caso a saída do trabalho seja recente; Declaração de próprio punho declarando estar desempregado e/ou que não possui nenhuma renda. (Anexo V).</p>
<p>7- Pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos</p>	<p>Declaração de próprio punho atestando não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos (Anexo V).</p>
<p>8- Estagiário</p>	<p>Termo de Compromisso de Estágio ou documento comprobatório.</p>
<p>9- Estudante Financeiramente Independente.</p>	<p>Apresentar documentação comprobatória de renda conforme o Anexo VII ou outra fonte de auto sustento que não seja proveniente de recursos dos pais ou responsáveis.</p>

	Declaração de independência financeira (somente para o estudante com idade inferior a 24 anos, assinada pelo pai ou pela mãe ou pelos responsáveis legais) (ANEXO VII); Declaração de imposto de renda do pai e da mãe ou dos responsáveis legais (somente para o estudante com idade inferior a 24 anos) ou Declaração que os pais não declaram Imposto de Renda, disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
10- Pessoas com necessidades específicas (PNE)	Comprovante do benefício recebido.
11- Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família etc.)	Comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.

VI. **Condições de Moradia do Grupo Familiar:**

1. Cópia do comprovante de residência: conta de água, ou energia elétrica, ou gás, ou telefone fixo.
2. Documentos de acordo com o tipo de moradia, como descrito abaixo:

2.1 - Moradia Própria ou Financiada ou Rural: Cópia do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) ou ITR (Imposto Territorial Rural) (páginas de identificação do logradouro, do proprietário e descrição do imóvel) ou Cópia da Escritura do Imóvel.

2.2 - Moradia Alugada: Cópia do recibo mais recente de comprovante de pagamento de aluguel ou cópia do contrato de locação contendo nome do familiar e endereço.

2.3 - Moradia Cedida ou Situação de Ocupação ou com Documentação não Formalizada: Declaração de próprio punho preenchida por familiar informando a situação do imóvel. **(Modelo de declaração Anexo III)**

3. **O aluno que solicitar o Auxílio Moradia deverá apresentar:**

3.1- Comprovante de residência dos pais/responsáveis ou do próprio aluno anterior ao da residência para estudar no Campus do IFRJ onde está matriculado.

3.2- Comprovante de pagamento da moradia onde está residindo para estudar na Campus Realengo do IFRJ. Caso o estudante resida em moradia compartilhada, preencher o Anexo VI

VII. Bens do Grupo Familiar:

1. Veículos: Certificado de registro e licenciamento dos veículos automotores ou do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA, registrados em nome dos integrantes do grupo familiar;
2. Imóveis que não sejam os utilizados como moradia: Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel;

VIII. Despesas COM SAÚDE E EDUCAÇÃO do grupo familiar:

1. **SAÚDE:**

- i. Comprovante de despesas com doenças crônicas
- ii. Laudo médico original datado dentro do período de um ano;
- iii. Carnês ou boletos bancários dos gastos com plano de saúde e/ou tratamento;
- iv. Em caso de pessoas com deficiência (ou necessidades especiais) na família, apresentar laudo médico atestando o tipo e grau da “deficiência”;

2. **EDUCAÇÃO:**

- i. Carnê ou boleto de mensalidade das instituições de ensino;
- ii. Declaração de escola privada comprovando condição de bolsista integral;
- iii. Comprovante de pagamento de creche ou cuidador de crianças menores de 5 anos.

IX. Declaração simples de justificativa diversa:

Caso os documentos solicitados não possam ser entregues por motivo de força maior, deve-se encaminhar justificativa através de declaração de próprio punho (Anexo III).

ANEXO III

Declaração simples para justificativa diversa

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____
e inscrito(a) sob o CPF nº _____, membro da família do
candidato _____ ao EDITAL N.º 001/2019 - DG
/ IFRJ, para fins de justificativas diversas junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência
e Tecnologia do Rio de Janeiro,

DECLARO, sob as penas da lei que:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que a prestação de declaração falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, o bolsista deverá efetivar a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente. Adicionalmente, em conformidade com a Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação, há impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de _____ (Cidade/UF)

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor
_____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, membro da
família do candidato _____ ao EDITAL N.º
001/2019 - DG/IFRJ declaro, para fins de comprovação de renda junto a Instituto Federal
de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro que exerço o trabalho de
_____, não constante na Carteira de
Trabalho e Previdência Social, obtendo como remuneração média mensal de R\$
_____ (média dos últimos 03 meses).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que a prestação de declaração falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, o bolsista deverá efetivar a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente. Adicionalmente, em conformidade com a Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação, há impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de _____
(Cidade/UF)

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO E/OU QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, membro da família do candidato _____ ao EDITAL N.º 001/2019 – DG / IFRJ, declaro, para fins de comprovação de renda junto Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro que não possuo nenhum tipo de renda.

Estou desempregado desde a data: _____ e não exerço qualquer atividade com remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que a prestação de declaração falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, o bolsista deverá efetivar a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente. Adicionalmente, em conformidade com a Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação, há impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de _____
(Cidade/UF)

Assinatura

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL, PENSÃO/PENSIONATO OU MORADIA COMPARTILHADA

Eu, _____,
(Nome do locador/proprietário do imóvel ou pensão/pensionato, aluno responsável pelo contrato) documento de identificação nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____ à rua _____ declaro, para os devidos fins, que alugo para o/a estudante _____ o imóvel/vaga de minha propriedade e sob minha responsabilidade, situado na cidade de _____, rua _____ desde _____ pelo valor total de R\$ _____ mensais

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) estudante(a) _____ no Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal do Rio de Janeiro.

PARA PREENCHIMENTO EM CASO DE MORADIA COMPARTILHADA

O valor referente ao aluguel do imóvel acima descrito é dividido entre _____ (nº) estudantes cujos nomes e CPF são listados a seguir:

Local e Data: _____, _____/_____/____.

Assinatura do(a) Declarante

Residente da moradia compartilhada 1: _____ Telefone: _____

Nome Legível: _____ RG: _____ CPF: _____

Residente da moradia compartilhada 2: _____ Telefone: _____

Nome Legível: _____ RG: _____ CPF: _____

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA DO (A) ESTUDANTE EM RELAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS

Eu , _____ (*nome do pai/mãe ou responsável*), documento de identificação nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, CPF nº _____, residente na _____, nº _____, complemento _____, bairro: _____, na cidade de _____, UF _____, CEP _____, contato pelo (s) telefone (s) (____) _____, (____) _____, declaro que não contribuo com dinheiro em espécie, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuário, entre outros, bem como auxílios pagos periodicamente a _____ (*nome do estudante*) desde _____.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do (a) estudante (a) _____ no Programa de Auxílio Permanência do Instituto Federal do Rio de Janeiro, *Campus Realengo*, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e Data: _____/_____/_____.

Assinatura do (a) declarante (pai/mãe ou responsáveis legais)

Obs. O estudante deverá entregar uma declaração do pai e outra da mãe ou do único responsável legal.

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA ALUNO (A) VETERANO (A) CONTEMPLADO (A) NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA DO *CAMPUS* REALENGO NO ANO DE 2018.

Eu, _____ (*nome completo do (a) aluno (a)*), documento de identificação nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, CPF nº _____, declaro que minha situação sócio - familiar permanece a mesma do Processo Seletivo do Programa de Auxílio Permanência do Campus Realengo do ano de 2018, ou seja, não ocorreu alteração de integrantes do meu grupo familiar, alteração de endereço de meus pais e/ou responsáveis ou meu próprio endereço, ou outra situação diversa da informada, conforme a documentação apresentada à CoTP no ano de 2018.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam em minha exclusão do Programa de Auxílio Permanência sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do (a) Aluno (a)

ANEXO IX



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

Termo de Compromisso dos discentes do Programa de Auxílio Permanência

Eu.....,

RG nº....., CPF nº

Aluno (a) do curso de.....,

Matrícula nº....., participante do Programa de Auxílio Permanência, firmo perante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, *Campus*....., que declarei as informações corretas e COMPROMETO-ME a:

- I. ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas em que estiver matriculado;
- II. buscar evolução de meu desempenho acadêmico;
- III. informar à CoTP qualquer alteração sobre minha situação socioeconômica durante o período de recebimento do auxílio;
- IV. atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local e/ou CoTP;
- V. informar pessoalmente à CoTP a situação de cancelamento, trancamento ou desistência do curso;
- VI. informar pessoalmente à CoTP quando ocorrer inclusão em programa de mobilidade acadêmica nacional ou internacional;
- VII. informar pessoalmente à CoTP quando ocorrer afastamento devido à licença de saúde ou qualquer outra dificuldade que venha sendo enfrentada e reflita no cotidiano acadêmico do aluno;
- VIII. preencher e assinar todos os termos e fichas solicitados em edital ou através da CoTP;
- IX. Informar quando for apresentar o trabalho de conclusão de curso (TCC).

Estou ciente e de acordo que o descumprimento de qualquer um dos itens acima mencionados poderá acarretar na suspensão de bolsa ou desligamento do Programa de Auxílio Permanência.

Assinatura do (a) aluno (a): _____

Local e data: _____

Assinatura do servidor do IFRJ: _____

ANEXO X

Formulário de Recursos do Edital nº. 001/2019 do Programa de Assistência Estudantil

À Coordenação Técnico- Pedagógica do *campus*: _____

1. O Recurso Objetiva:

- () Alteração do auxílio concedido
- () Solicitação de revisão da não concessão do auxílio

2. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome:	
Data de nascimento:	Matrícula:
Curso: <i>Campus</i> :	Período:
Naturalidade:	Nacionalidade:
Cor/Etnia: () Branca () Preta () Indígena () Amarela () Parda ()	Sexo: Fem. () Masc. ()
RG:	CPF:
Telefone fixo:	Telefone Celular:
E-mail:	

3. JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO/ SOLICITAÇÃO:

Este espaço é para você justificar o seu pedido. Nele é possível, ainda, acrescentar outras informações que julgue necessária.

Declaro que as informações acima prestadas, assim como a documentação apresentada, são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e data

Assinatura do estudante

4. RESPOSTA DO COMITÊ GESTOR LOCAL:

Obs: Este formulário deverá ser preenchido pelo aluno ou seu representante legal e entregue na CoTP do *campus*.